



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

A.N.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO: 02-0021/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PDL

02-0021/1995 DE 11/04/95

PROMOVENTE: VEREADOR

ADRIANO DIOGO

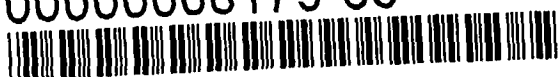
E N E N T A:

SUSTA OS EFEITOS, EM TODOS OS SEUS TERMOS, DO DECRETO
No. 35.037, DE 6 DE ABRIL DE 1995, E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
20/10/2010 11:13:33

00000008179-53



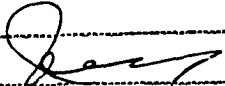
ARQUIVADO EM 8.1.97

CHEFE DE SESSAO



Folha no 01 de proc
no 21 de 1995

HOJE PROJETO
ÀS COMISSÕES DE: 11 ABR 1995
COMISSÃO DE JUDICIA


PRESIDENTE

02 - FDL
02-0021/1995

Susta os efeitos, em todos os seus termos, do Decreto nº 35.037, de 06 de abril de 1995.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica sustado em todos os seus termos o Decreto nº 35.037, de 06 de abril de 1995, que institui na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, programa especial denominado "Plano de Atendimento à Saúde - PAS".

Art. 2º - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de abril de 1995

ADRIANO DIOGO
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO

11 ABR 1995

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 2 e fôlha de informação sob
n.º 3 / 1814 95 a 1 *Edo*

1814 95 a 1
-01.835- 2703



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 02 de proc.
n.º 21 de 1995

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Decreto Legislativo objetiva sustar a eficácia do Decreto 33.037 de 05 de abril de 1995 que institui na Secretaria Municipal de Saúde o "Plano de Atendimento à Saúde - PAS".

A implantação do referido Plano é inconstitucional posto que viola dispositivo constitucional que consagra o princípio de acesso universal aos serviços públicos de saúde. O PAS fere, ainda o disposto na Magna Carta sobre a obrigatoriedade do Estado prestar serviço público de saúde de forma direta utilizando a iniciativa privada de forma complementar.

O Plano de Atendimento a Saúde é ilegal, estando em flagrante desrespeito a Lei Orgânica da Saúde, Lei Federal 8.080/1990 que dispõe sobre o gerenciamento dos serviços públicos de saúde, sendo certo que é função exclusiva da direção do Sistema Único de Saúde no Município.

Por fim, o Poder Executivo Municipal nomeia convênio quando na verdade está se celebrando uma concessão de serviço público o que prescinde de manifestação desta Câmara Municipal. Assim sendo, é necessária a sustação dos efeitos do mencionado decreto para deter as violações praticadas pelo Sr. Prefeito Paulo Salim Maluf.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....03.....

do processo nº.....21.....de 19.....95 18 04 95.....(a).....Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 18-04-95.
PDL 20/95


Adelina Ciano

Apensar, ao PDL 29/95
9/10/95

A Com. de Const. e Justiça, apensar ao PDL-20/95

10/05/95

~~LUIZ AREIAS DE CARVALHO~~
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A.T.M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 11/05/95 às 12h00 RS.

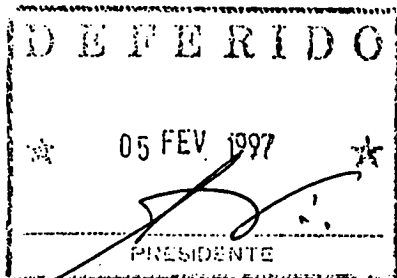
SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a).....

Câmara Municipal de São Paulo



REQUERIMENTO " 13 - RDS
13-0039/1997

Requeremos, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 275 da Resolução nº 2 de 26 de abril de 1991 que as proposições de autoria do Vereador Adriano Diogo da 1ª Subsecretaria Parlamentar, arquivadas no término da legislatura de 1993 a 1996, abaixo relacionados, sejam desarquivados e sigam seu trâmite normal.

1) Projeto de lei nº 300/92 - acrescenta único ao art. 7º da lei 10.015 de 16 de dezembro de 1995 sobre edificação e instalação de categoria de uso em função da capacidade viária e da dimensão dos logradouros públicos.

2) Projeto de lei nº 242/93 - dá nova redação ao art. 24 e altera o perímetro da zona de uso Z7-001, anexa ao quadro 81 da lei 9300 de 18 de agosto de 1981 e dá outras providências.

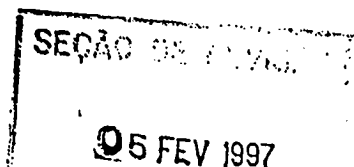
3) Projeto de lei 596/94 - dispõe sobre a instituição do Código Municipal de Saúde.

4) Projeto de lei 668/95 - concede isenção de tributos para a implantação de empresas no Loteamento Parque Industrial São Lourenço, classificado no Zoneamento Municipal como Z6 - 053 e no Zoneamento Industrial Estadual como ZUPI -2215.

5) Projeto de Lei nº 437/96 - estabelece a obrigatoriedade do plantão do farmacêutico responsável, no período mínimo de 4 horas nas farmácias e drogarias do Município de São Paulo.

6) Projeto de lei nº 625/96 - estabelece a obrigatoriedade da emissão de recibo nas vendas de botijões a gás.

7) Projeto de lei nº 770/96 - Denomina Rua Jorge Gomes o logradouro conhecido por Passagem Quatro, na altura do número 100 da Rua Nova Brasília, distrito de Sapopemba.



* PDL 21/95

8) Projeto de lei n.º 782/96 - Dá nova redação ao art. 1º da lei 10.012 de 13 de dezembro de 1985, referente ao transporte coletivo de passageiros no Município de São Paulo.

9) Projeto de Decreto legislativo n.º 35/96 - concede título de cidadão paulistano ao Sr. Sebastião Ribeiro Salgado.

10) Projeto de Decreto legislativo n.º 13/93 - susta os efeitos do Decreto 33.122 de 13 de abril de 1993.

11) Projeto de Decreto legislativo n.º 15/93 - susta o artigo 2º e 4º do decreto 33.083 de 26 de março de 1993.

12) Projeto de Decreto Legislativo n.º 01/94 - susta a vigência do Decreto 33.947 de 19 de janeiro de 1994.

13) Projeto de Decreto Legislativo n.º 02/94 - susta a vigência do Decreto 33.946 de 19 de janeiro de 1994.

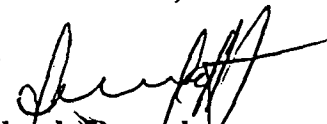
14) Projeto de Decreto Legislativo n.º 19/95 - susta os efeitos, em todos os seus termos, do Decreto 35.028 de 1995.

15) Projeto de Decreto legislativo n.º 21/95 - susta os efeitos, em todos os seus termos, do Decreto n.º 35.037 de 06 de abril de 1995.

16) Projeto de Decreto Legislativo n.º 110/96 - susta os efeitos do Decreto 36.616 de 11 de dezembro de 1996.

apensado ao PDL 20/95 -
Vital Molano

Sala das Sessões,


Líder da Bancada
Partido dos Trabalhadores
Ver. Arselino Tatto

A Com. de Const. e Justiça

07/02/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

- 06 -

do processo nº 02-021 de 19 95 (a)

BB

O presente processo foi desapensado, nesta data, do PDL.20/95, tendo em vista o Req.13-039/97 de volta a tramitação.

07.02.97

BB

SONIA B. CERVI
Ass. Tec. Legislativa

A Com. de Const. e Justiça

07.02.97

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 12/02/97 às 12:00. 88

W

ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Ao Nobre Vereador AVRÉLIO NOMURA
para ler e
Sala de 1.ª Comissão de Justiça
em de de 19.
Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 07 = 7

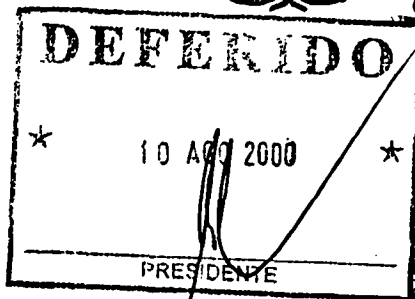
Em

14 08 00
(a) Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130



Folha nº	07#	do
Processo	21/95#	
Carlos Roberto Silva		
Reg. 1113H		

Câmara Municipal de São Paulo



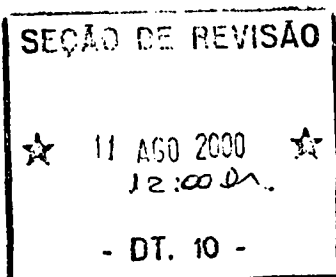
REQUERIMENTO 'D' Nº.

13 - RDS
13-1275/2000

Requeiro, à Douta Mesa, em conformidade com o artigo 274, III, b, da Resolução nº. 2 de 26 de abril de 1991, que o projeto de decreto legislativo nº 21/95 de minha autoria, que susta os efeitos, em todos os seus termos, do decreto n. 35.037 de 06 de abril de 1995, e dá outras providências, seja arquivado.

Sala das Sessões,


Ver. Adriano Diogo



A Com. de Const. e Justiça

11 / 8 / 2000

Bruno F. G.

BRUNO F. G.

Assessor Téd. Leg. Chefe

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça

Em 11/08/00 às 17:45 hs

Hélio
HÉLIO HIDEKI TAKAHASHI

Oficial Legislativo - Reg. 11123

AO DT.94,

14/08/00, para arquivamento.

Carlos Roberto da Silva
Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Observação:

Em tempo, processo, original-
mente arquivado em 08/01/97,
como Apenso e desapensado na
data de 07.02.1997, conforme
despacho às fls. 06.

DT.94, em 15/08/2000

Lina
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS
Documentalista - RF 100.927

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 079 (sete) fls.

Arquivo em 15 de agosto de 2000

O Func.º

Lina
LINA ANGÉLICA MARIA GUMAUSKAS

Documentalista - RF 100.927